

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 2000000585_VC_18NS

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Disposições gerais

ARTIGO 1.º - Objeto de contratação

ARTIGO 2.º - Entidade Adjudicante

ARTIGO 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

ARTIGO 4.º - Fundamento da escolha do procedimento

ARTIGO 5.º - Órgão Competente para prestar esclarecimentos

ARTIGO 6.º - Disponibilização das peças do procedimento

CAPÍTULO II - Apresentação de Proposta e habilitação

ARTIGO 7.º - Interessados

ARTIGO 8.º - Agrupamento de Concorrentes

ARTIGO 9.º - Documentos de Habilitação

ARTIGO 10.º - Prazo de supressão de irregularidades

ARTIGO 11.º - Documentos da proposta

ARTIGO 12.º - Idioma dos documentos da proposta

ARTIGO 13.º - Prazo e modo para a apresentação da proposta

ARTIGO 14.º - Preço anormalmente baixo

ARTIGO 15.º - Propostas variantes

ARTIGO 16.º - Prazo da obrigação de manutenção de propostas

ARTIGO 17.º - Critério de Adjudicação

ARTIGO 18.º - Modelo de Avaliação da Proposta

ARTIGO 19.º - Prestação da Caução

CAPÍTULO III - Disposições finais

ARTIGO 20.º - Celebração do Contrato

ARTIGO 21.º - Falsidade de documentos e de declarações

ARTIGO 22.º - Legislação aplicável

CAPÍTULO IV - Disposições finais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Objeto de contratação

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição, por lotes, de máscaras de proteção respiratória, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e de agentes de limpeza e de desinfecção, por parte da Universidade de Lisboa e das suas Escolas e/ou Serviços, para implementação de um conjunto de medidas com vista ao controlo e prevenção da COVID-19.

Os bens a adquirir no âmbito do presente procedimento encontram-se divididos de acordo com os seguintes lotes:

LOTE 1 - Máscaras de proteção respiratória, onde se incluem as máscaras cirúrgicas do Tipo I (em caixas de 50 unidades ou em embalagens de 10 unidades), as máscaras FFP2 e as máscaras comunitárias do tipo social reutilizáveis (com e sem personalização);

LOTE 2 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), onde se incluem as luvas descartáveis, os óculos de proteção ótica, as viseiras, as batas cirúrgicas em TNT e as batas descartáveis;

LOTE 3 - Agentes de limpeza e de desinfecção, tais como, gel desinfetante para mãos de base alcoólica, desinfetante para limpeza de superfícies, desinfetante para limpeza de superfícies de largo espectro, dispensadores de parede de álcool-gel e desinfetante para uso em máquinas de nebulização e para aplicação em tapetes anti-COVID-19, entre outros agentes para a correta higienização de mãos e regular higienização dos espaços.

2. A contratação tem a necessidade fundamentada na necessidade de assegurar as condições de higiene e de segurança sanitária necessárias às atividades em regime presencial dos serviços da Universidade de Lisboa e das suas Escolas e/ou Serviços. A aquisição das máscaras de proteção respiratória e de EPI's, tais como, luvas descartáveis, viseiras, entre outros tem por objetivo reunir as condições necessárias para que os colaboradores da ULisboa e respetivas Escolas se encontrem devidamente protegidos face à propagação da COVID-19 assegurando, ainda, as condições definidas pelo Governo Português para a reposição progressiva da normalidade dos serviços, decorrente da evolução do surto de COVID-19 no nosso País. Por sua vez, a aquisição dos agentes de limpeza e de desinfecção visa reunir as condições para a adequada e regular higienização de mãos e dos espaços, a fim de evitar a propagação da COVID-19.

3. O presente procedimento corresponde aos códigos LOTE 1 - Máscaras de proteção respiratória: 35121000-8 - Equipamento de segurança e proteção; LOTE 2 - EPI's: 35121000-8 - Equipamento de segurança e proteção; LOTE 3 - Agentes de limpeza e de desinfecção: 24455000-8 - Desinfetantes e 33741300-9 - desinfetante para as mãos., do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007.

ARTIGO 2.º

Entidade Adjudicante

1. O presente procedimento é realizado em agrupamento de entidades adjudicantes para os seguintes:

Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (Ulisboa)

Faculdade de Belas-Artes (FBAULisboa)

Faculdade de Letras (FLULisboa)

Faculdade de Medicina Veterinária (FMVULisboa)

Faculdade de Motricidade Humana (FMHULisboa)
Faculdade de Psicologia (FPULisboa)
Instituto de Educação (IEULisboa)
Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOTULisboa)
Instituto Superior de Agronomia (ISAULisboa)
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSPULisboa)
Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEGULisboa)
Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa)

2. As entidades adjudicantes referidas são representadas, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, neste procedimento, pela Universidade de Lisboa, adiante abreviadamente designada por ULisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, telefone 351 210 113 400, endereço de correio eletrónico geral.aca@reitoria.ulisboa.pt e outros contactos disponíveis no endereço <https://www.ulisboa.pt/info/contactos>.

3. A Universidade de Lisboa-Serviços Centrais é a responsável pelo Agrupamento. O Núcleo de Compras assegura o lançamento e acompanhamento do procedimento.

ARTIGO 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, conjuntamente, pelo Reitor da ULisboa, e pelos órgãos competentes das respetivas escolas, no uso de competência própria:

Universidade de Lisboa-Serviços Centrais (Ulisboa), 510 739 024, António Manuel da Cruz Serra, Reitor
Faculdade de Belas-Artes (FBA), 504 035 541, Fernando António Baptista Pereira, Presidente
Faculdade de Letras (FL), 502 657 456, Miguel Tamen, Diretor
Faculdade de Motricidade Humana (FMH), 501 621 288, Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, Presidente
Faculdade de Medicina Veterinária (FMV), 502 286 326, Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Presidente
Faculdade de Psicologia (FP), 600 083 861, Luis Alberto Santos Curral, Diretor
Instituto de Educação (IE), 600 083 853, Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, Diretor
Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT), 508 955 645, José Manuel Simoes, Presidente
Instituto Superior de Agronomia (ISA), 505 869 721, António Guerreiro de Brito, Presidente
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), 600 019 152, Ricardo João Magro Pinto Ramos, Presidente
Instituto Superior de Economia e de Gestão (ISEG), 502 488 603, Clara Patrícia Costa Raposo, Presidente
Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), 510 762 980, Luís Manuel dos Anjos Ferreira, Vice-Reitor

ARTIGO 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é o Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e dos artigos 130.º a 139.º, todos do mesmo código.

ARTIGO 5.º

Órgão Competente para prestar esclarecimentos

Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, o órgão competente para a Decisão de Contratar, delegou no júri do procedimento, a competência para prestar esclarecimentos.

ARTIGO 6.º **Disponibilização das peças do procedimento**

1. As peças do procedimento são constituídas, nos termos da alínea c) do nº1 do art.40º do CCP, pelo anúncio, o programa de concurso e pelo caderno de encargos, bem como a demais documentação que dele façam parte integrante.

2. As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>

CAPÍTULO II **Apresentação de Proposta e habilitação**

ARTIGO 7.º **Interessados**

Podem responder ao presente Programa de Concurso os interessados que não se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, ou que, encontrando-se numa das situações descritas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 desse artigo, demonstrem que as mesmas poderão ser relevadas ao abrigo do disposto no art.º 55.º - A.

ARTIGO 8.º **Agrupamento de Concorrentes**

1. As entidades que integrarem um agrupamento concorrente devem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura eletrónica dos documentos da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.

2. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante e, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 9.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º do CCP:

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;

Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º :

- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou da gerência;

- Certificado do Registo Criminal da empresa;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º:

- Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;

Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55:

- Certidão comprovativa da regularização da situação tributária.

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira, desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 10.º

Prazo de supressão de irregularidades

No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ARTIGO 11.º

Documentos da proposta

Conforme disposto no art.57.º do CCP, a proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, emitida conforme modelo constante do Anexo I.

2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

a) Proposta de preço, elaborada em conformidade com os Anexos A, B e C ao Programa de Concurso para os Lotes 1, 2 e 3, respetivamente, devidamente preenchidos com a proposta de preços unitários, utilizando o arredondamento a 2 (duas) casas decimais, para cada bem incluído em cada lote objeto do presente procedimento. Para o efeito, deverá o concorrente preencher apenas a coluna E do Quadro 1 dos Anexos A, B e C ao Programa de Concurso para os lotes 1, 2 e 3, respetivamente. No referido documento constará, ainda, o valor total da proposta do concorrente, para cada Entidade Adjudicante, e o preço global do agrupamento de entidades adjudicantes, para cada lote objeto do procedimento.

3. Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, de acordo com o seguinte, para cada lote:

LOTE 1- Máscaras de proteção respiratória

- a) Fichas técnicas das máscaras que integram o LOTE 1 (máscaras cirúrgicas tipo I, máscaras tipo FFP2 e máscaras comunitárias ou de uso social), com referência às suas características técnicas, as quais deverão obedecer aos requisitos definidos no Anexo B ao Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;
- b) Documentos comprovativos do cumprimento das normas aplicáveis a cada tipologia de máscara abrangida pelo presente procedimento;
- c) Documento comprovativo de marcação CE e da marcação CITEVE (no caso das máscaras comunitárias ou de uso social);

LOTE 2 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

- a) Fichas técnicas dos EPI's que integram o Lote 2, com referência às características técnicas dos equipamentos, os quais deverão obedecer aos requisitos definidos no Anexo B ao Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;
- b) Documentos comprovativos da marcação CE dos EPI's;
- c) Relatórios de avaliação que comprovem o cumprimento dos requisitos de segurança e de desempenho dos fabricantes (com relatório de ensaio, em anexo, emitido por laboratório com reconhecimento técnico para o efeito) dos EPIs;

LOTE 3 - Agentes de limpeza e de desinfecção

- a) Fichas técnicas e Fichas de Dados de Segurança de todos os agentes de limpeza e de desinfecção que integram o LOTE 3 (gel desinfetante para mãos (álcool-gel), desinfetante para limpeza de superfícies, desinfetante para limpeza de superfícies de largo espectro, desinfetante concentrado para uso em máquinas de nebulização/pulverização e desinfetante concentrado para aplicação em tapetes anti-COVID-19), com referência ao cumprimento de normas e regulamentos aplicáveis;
- b) São exceção ao referido na alínea anterior, os dispensadores de álcool-gel de parede, as toalhas antissépticas e os lenços de papel faciais para os quais é necessária apenas a apresentação da respetiva ficha técnica atestando o cumprimento dos requisitos definidos no Anexo B ao Caderno de Encargos.

4. Documento com identificação do gestor de cliente que assegure os contactos com a Entidade Adjudicante para todos os fins relacionados com a execução do contrato, nomeadamente para resposta aos pedidos de fornecimento previstos no âmbito do presente procedimento. Para o efeito, deverá o concorrente apresentar documento onde conste a identificação da pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, junto de cada Entidade Adjudicante, com indicação de morada postal, contacto telefónico e endereço eletrónico para envio dos pedidos de fornecimento objeto do presente procedimento.

5. No caso particular do LOTE 1 - máscaras de proteção respiratória, deverá ainda o concorrente, até à data limite para a apresentação das propostas, entregar ou remeter via CTT, uma amostra de cada tipologia de máscaras prevista no LOTE 1 do presente procedimento (máscara cirúrgica tipo I, máscara FFP2 e máscara reutilizável ou comunitária (de uso social), sem e com uma personalização (a título exemplificativo). Estas deverão ser remetidas para:

Márcia Vila Valério - Serviços Centrais da Universidade de Lisboa
Reitoria da Universidade de Lisboa

Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa.

No envio via CTT, deverá o concorrente remeter as amostras em envelope selado, e devidamente identificado com a denominação do concorrente e a referência ao procedimento concursal em causa.

6. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do CCP, de acordo com os quais se propõe contratar.

7. No caso da apresentação de preços parciais e existindo divergência entre a soma dos preços parciais e o preço global indicado, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8. Todos os documentos são obrigatoriamente assinados individualmente pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9. Quando não seja possível, através do certificado digital qualificado, determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no certificado, deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

ARTIGO 12.º

Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo alguns dos documentos que contenham os termos ou condições para a execução do contrato, nomeadamente as Fichas técnicas e os demais documentos previstos artigo 11.º n.º 3, para cada lote, poderão, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP, ser redigidas em língua estrangeira, nomeadamente em Inglês ou outra, consoante as especificidades dos bens a fornecer em cada lote.

2. São exceção ao referido no ponto anterior, as Fichas de Dados de Segurança dos agentes de limpeza e de desinfeção que integram o LOTE 3, as quais devem ser redigidas em Língua Portuguesa.

ARTIGO 13.º

Prazo e modo para a apresentação da proposta

As propostas devem ser apresentadas via plataforma eletrónica ACINGOV até às 23h59m do 12.º (decimo segundo) dia a contar da data de publicação do DRE e da respetiva disponibilização das peças do procedimento na plataforma.

ARTIGO 14.º

Preço anormalmente baixo

Não é definido nenhum preço anormalmente baixo.

ARTIGO 15.º

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes

ARTIGO 16.º

Prazo da obrigação de manutenção de propostas

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data de termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 17.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate, será adjudicada a proposta selecionada, por LOTE, através da sequência seguinte:

LOTE 1 - Máscaras de proteção respiratória

- 1.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário das máscaras cirúrgicas de proteção individual - Tipo I - caixa de 50 unidades;
- 2.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário das máscaras cirúrgicas de proteção individual - Tipo I - embalagens de 10 unidades;
- 3.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário das máscaras FFP2;
- 4.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário das máscaras sociais reutilizáveis com personalização;
- 5.º Sorteio na presença dos concorrentes.

LOTE 2 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

- 1.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário das caixas de 100 luvas não esterilizadas;
- 2.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário das batas descartáveis;
- 3.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário das viseiras de proteção;
- 4.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário das batas cirúrgicas em TNT;
- 5.º Sorteio na presença dos concorrentes.

LOTE 3 - Agentes de limpeza e de desinfeção

- 1.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário do gel desinfetante de mãos de base alcoólica - recarga de 5 Litros;
- 2.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário do desinfetante para limpeza de superfícies - recarga de 5 Litros;
- 3.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário do desinfetante concentrado para máquinas de nebulização/pulverização - Embalagem de 5 Litros;
- 4.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário do desinfetante concentrado para aplicação em tapetes anti-COVID-19 - Embalagem de 5 Litros;
- 5.º Proposta do concorrente que apresentar o mais baixo preço para o preço unitário do gel desinfetante de mãos de base alcoólica - Embalagem de 500 ml com doseador;
- 6.º Sorteio na presença dos concorrentes.

ARTIGO 18.º

Modelo de Avaliação da Proposta

Não aplicável atendendo ao critério indicado no artigo anterior.

ARTIGO 19.º

Prestação da Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução.

CAPÍTULO III

Disposições finais

ARTIGO 20.º **Celebração do Contrato**

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação.
2. A outorga do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 104.º, pode ser realizada por recurso a assinatura por meios eletrónicos, não podendo neste caso o prazo para a outorga e envio do contrato ser inferior a 3 (três) dias úteis.

ARTIGO 21.º **Falsidade de documentos e de declarações**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 22.º **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO IV **Disposições finais**